



18 de janeiro de 2022

005/2022-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Alterações no Manual do Emissor – Parâmetros de BDRs**

A B3 informa que, em 11/01/2022, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou as modificações realizadas no Manual do Emissor (Manual), que entrarão em vigor em **19/01/2022**, relativas a parâmetros de liquidez para admissão à negociação de Brazilian Depositary Receipts Nível 1 Não Patrocinado lastreado por valor mobiliário de emissão de companhia estrangeira ou assemelhada (BDR e BDR NP) e BDR lastreado por cotas de fundos de índice negociados no exterior (BDR de ETF).

As modificações no Manual do Emissor visam a alterar **(i)** o valor mínimo de capitalização de mercado (Market Cap) para admissão à negociação de BDR NP de USD5 bilhões para USD1 bilhão; e **(ii)** o requisito mínimo de volume diário médio de negociação (ADTV) para admissão à negociação de BDR NP e de BDR de ETF de USD5 milhões para USD1 milhão.

Nesse sentido, a fim de facilitar a identificação das revisões, fazemos referência, a seguir, às redações ajustadas.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1



005/2022-PRE

## 1. Manual do Emissor

### 1.1. Alteração do Market Cap para admissão à negociação de BDR NP, no **item 6.6.2, 'i', 'a'**, de modo a constar a seguinte redação:

"6.6.2. A B3 poderá admitir à negociação, em segmento específico de Mercado Organizado, BDR de Valores Mobiliários emitidos por instituição depositária autorizada pela CVM, no âmbito de Programa de BDR Nível I Não Patrocinado devidamente registrado perante a CVM:

"(i) lastreado por valor mobiliário de emissão de companhia estrangeira ou entidade assemelhada:

(a) que possua capitalização de mercado de valor equivalente a, no mínimo, USD 1.000.000.000,00; (...)"

### 1.2. Alteração do ADTV para admissão à negociação de BDR NP e BDR de ETF, nos **itens 6.6.2, 'i', 'c' e 6.6.10 'i'**, de modo a constar a seguinte redação:

"6.6.2. A B3 poderá admitir à negociação, em segmento específico de Mercado Organizado, BDR de Valores Mobiliários emitidos por instituição depositária autorizada pela CVM, no âmbito de Programa de BDR Nível I Não Patrocinado devidamente registrado perante a CVM:

(i) lastreado por valor mobiliário de emissão de companhia estrangeira ou entidade assemelhada: (...)

(c) que possua volume diário médio de negociação equivalente a, no mínimo, USD 1.000.000,00, considerando todos os mercados em que o referido valor mobiliário é negociado; (...)"

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737



005/2022-PRE

“6.6.10. Em relação aos fundos de índice negociados no exterior, a B3 poderá admitir à negociação BDR de ETF emitidos por instituição depositária autorizada pela CVM, no âmbito de Programa de BDR de ETF definido pela Instrução CVM 359/2002, devidamente registrado perante a CVM, lastreado em cotas de emissão desses fundos, desde que:

(i) as cotas que servem como lastro possuam volume diário médio de negociação equivalente a, no mínimo, USD1.000.000,00, considerando todos os mercados em que o referido valor mobiliário é negociado; (...)”

A nova versão do Manual do Emissor está disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Regulamentos e manuais, Listagem, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte a Emissores, pelo telefone (11) 2565-5063 ou pelo e-mail [emissores.empresas@b3.com.br](mailto:emissores.empresas@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Viviane El Banate Basso  
Vice-Presidente de Operações –  
Emissores, Depositária e Balcão

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737